



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R\$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez por cento)**, o que corresponde a adição de 15% (**quinze por cento**) sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de R\$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais) para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45 (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do processo de adição. **Origem: DISPENSA Nº 012/2021**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba.

**CONTRATADO: EGBERTO MARQUES DOURADO**

**ORIGEM: DISPENSA 012/2021**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-  
CNPJ 16.250.755/0001-84

Lapão/BA, 28e dezembro de 2021.

Senhora Presidente,

Considerando que fora firmado contrato de nº 015/2021 entre esta casa legislativa e a empresa **EGBERTO MARQUES DOURADO, CNPJ: 14.435.040/0001-70**, por ocasião da Dispensa nº 12/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para suprir a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

Considerando que o valor inicial do contrato era de R\$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

Considerando os sucessivos aumentos de preços ocorridos no ano de 2021.

Considerando que com acréscimo aqui solicitado o valor global inicial do contrato passará de R\$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 14.015,45 (quatorze mil, quinze reais e quarenta centavo cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), tem-se que o acréscimo efetivo para fins do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 será até então de apenas 15,00%.

Solicitamos que seja promovido o acréscimo no valor de R\$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que corresponde a adição de 15% (**quinze por cento**) sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de R\$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais) para o valor total consolidado de R\$ 14.015,45 (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do processo de adição.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jussélio Barreto de Matos  
Diretor Geral da Câmara Municipal

Exma. Sra.  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
NESTA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## DESPACHO

Tendo em vista a solicitação firmada pelo diretor geral da casa legislativa, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica desta para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021.

  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
**Presidente**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	PRODUTO	UND	VL. UNIT	QUANTIDADE DISPONIVEL	TOTAL
1	APRESUNTADO	KG	19,7	4,012	R\$ 79,04
2	QUEIJO MUSSARELA	KG	31,9	4,5	R\$ 143,55
3	OVOS VERMELHOS 12UND	DZ	5,75	10	R\$ 57,50
4	PAO INTEGRAL 500G	UND	5,45	10	R\$ 54,50
5	PAO DE FORMA TRADICIONAL 500G	UND	5,4	10	R\$ 54,00
6	SUCO FRUTAS CITRICAS PET 1,5L	UND	3,97	7	R\$ 27,79
7	LEITE (desnatado)LIQ INTEGRAL CX 1L	UND	5,35	14	R\$ 74,90
8	AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO 1 KG	KG	2,48	12	R\$ 29,76
9	CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALAGEM 250G	UND	3,75	15	R\$ 56,25
10	BEBIDA LACTEA 1L	UND	7,87	2	R\$ 15,74
11	MANTEIGA COM SAL 500G	UND	19,95	4	R\$ 79,80
				TOTAL GERAL	R\$ 672,83
PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTO	UND	VL. UNIT	QUANTIDADE DISPONIVEL	TOTAL
12	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 2L	UND	3,93	34	R\$ 133,62
13	ALCOOL EM GEL 500G	UND	10,95	10	R\$ 109,50
14	ALCOOL LIQ 70 1L	UND	7,88		R\$ -
15	ALCOOL START TRADICIONAL 46 1L	UND	5,46		R\$ -
16	NEUTRALIZADOR DE ODORES LAVANDA 6EM1 360ML	UND	6,95		R\$ -
17	DESINFETANTE 2L	UND	5,88	40	R\$ 235,20
18	DESINFETANTE EUCALIPTO 2L	UND	5,76	34	R\$ 195,84
19	DETERGENTE 500ML	UND	1,19	40	R\$ 47,60
20	FOLHA DE ALUMINIO 30CM	UND	3,75		R\$ -
21	GEL LAVANDA MULTI USO 2L	UND	8,98		R\$ -
22	LUVA LATEX MULTIUSO PLUS P	PAR	5,96		R\$ -
23	PANO LEVE	UND	3,2	4	R\$ 12,80
24	PANO DE PRATO	UND	3,85	13	R\$ 50,05
25	PAPEL TOALHA BRANCA 60F 2R	UND	4,67		R\$ -
26	PAPEL TOALHA 60F 2R	UND	3,25	8	R\$ 26,00
27	PAPEL TOALHA CREME 500G	UND	5,68	7	R\$ 39,76
28	PEDRA SANIT PATO 25G	UND	2,66		R\$ -
29	SAB LIQ 200ML	UND	4,95	34	R\$ 168,30
30	SACO P/LIXO 50L PRETO	PCT	6,83	20	R\$ 136,60
				TOTAL GERAL	R\$ 1.155,27

SOMA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS + PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 1.828,10
---	--------------



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

### MATÉRIA: Aditamento Contratual de Adição.

#### RELATÓRIO:

Versa o presente parecer sobre solicitação de acréscimo no valor do contrato nº 015/2021 no importe de R\$ 1.828,10 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que corresponde a adição de **15% (quinze por cento)** sobre seu valor atual, passando o valor total atual de R\$ 12.187,35 (doze mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45 (quatorze mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos)** nos termos do processo de adição de preço da dispensa de licitação nº. 12/2021, visando fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

#### É O RELATÓRIO.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

#### DAS RAZÕES DO PARECER

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de diversos itens de supermercado, conforme especificado em relação própria, no valor de **R\$ 1.828,10 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, a fim de se manter a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, considerando que não há mais saldo contratual para execução do mesmo até o final do ano corrente.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual atual é acrescido em 15% (quinze por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº. 8.666/93, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu §1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende 15% (quinze por cento) do valor atual do contrato, mas inferior ao permitido de 25% (vinte e cinco por cento)

296



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

sobre o valor inicial pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1o do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Desta forma, será acrescido nos itens informados o valor de R\$ 1.828,10 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), em estrita observância aos percentuais trazidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei no 8666/1993).

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, senão vejamos:

É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão no 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler.

Assim, consideramos que a efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação pátria.

Em face de todo o exposto, opinamos pela inexistência de impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivada a adição nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

É o nosso parecer.

Lapão/Ba, 28 de dezembro de 2021.

André Henrique Leal de Oliveira  
Proc. Jurídico OAB/BA nº 38.425



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

## MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°\*\*/20\*\*

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente, e de outro lado a Empresa. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , inscrito no CNPJ n° ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° XXXXX/XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a adição de **xx.xxx%** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do instrumento contratual n° xxxx/20xxx, passando o valor total do contrato de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o valor total consolidado de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxx do **contrato** n° xxxxxxxxx. **Carta Convite** n° xxxxx/20xx.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo de acréscimo do contrato de nº 015/2021, que versa acréscimo no valor do referido contrato, no valor de **R\$ 1.828,10** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que corresponde a adição de **15% (quinze por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de **R\$ 12.187,35** (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45** (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Tal processo de aditivo refere-se ao contrato estabelecido com a empresa Egberto Marques Dourado, CNPJ Nº **14.435.040/0001-70**, por ocasião do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza/higiene para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lapão – Ba.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico desta casa, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcio Greik Belarmino de Castro

Presidente da Comissão de Licitação

Exma. Sra.

**Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza**

NESTA





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021**  
**DISPENSA Nº 012/2021**

Pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento em firmado com a empresa Egberto Marques Dourado, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Lapão (BA), 28 de dezembro de 2021.

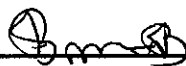
  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

## CERTIDÃO

Certifico que a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima foi afixada no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Em, 28 de dezembro de 2021.



Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0015/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021**, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **EGBERTO MAQUES DOURADO**. **Objeto** Constitui objeto deste Termo Aditivo o Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R\$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez por cento)**, o que corresponde a adição de **15% (quinze por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de **12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais)** para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45 (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do processo de adição. **Origem: DISPENSA Nº 012/2021**. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão para conhecimento geral.

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021

  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente da Câmara

### CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 28 de dezembro de 2021.

  
Jussélio Barreto de Matos  
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

### CONTRATO Nº 015/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA EGBERTO MARQUES DOURADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por sua Presidente, a Sr<sup>a</sup>. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza, brasileira, vereadora, residente nesta cidade e do outro lado a empresa EGBETO MARQUES DOURADO, inscrita no CNPJ nº 14.435.040/0001-70, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ADIÇÃO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a diante dos fatos, solicitamos que seja promovido o acréscimo no referido contrato no valor de R\$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que corresponde a adição de 15% (**quinze por cento**) sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de R\$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais) para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45** (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 015/2021** da DISPENSA Nº 012/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021.

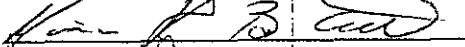
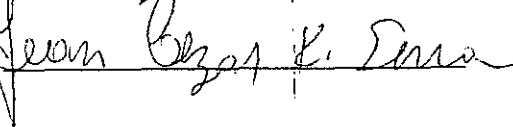
  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente da Câmara

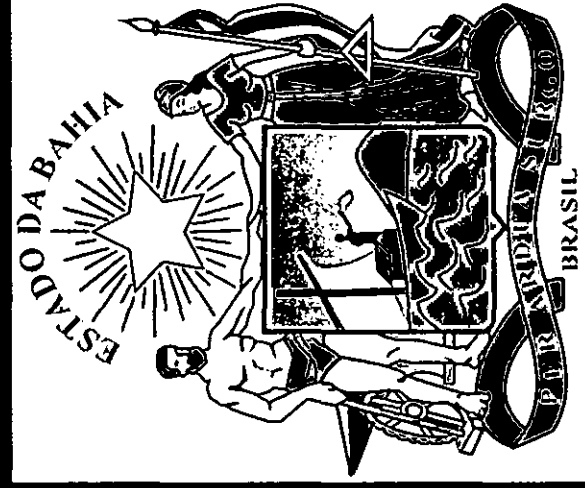
  
EGBERTO MARQUES DOURADO.

CNPJ 14.435.040/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
de  
**Lapão**

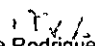


ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0015/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021**, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **EGBERTO MAQUES DOURADO**. Objeto Constitui objeto deste Termo Aditivo o Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R\$ 1.828,10** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez por cento), o que corresponde a adição de 15% (quinze por cento) sobre o valor atual do contrato nº 015/2021, passando o valor total atual de 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R\$ 14.015,45** (quatorze mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos, nos termos do processo de adição. Origem: **DISPENSA Nº 012/2021**. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão para conhecimento geral.

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021

  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 28 de dezembro de 2021.

  
Jussélio Barreto de Matos  
Diretor Geral



**Prefeitura Municipal de Lapão**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO

CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000265/2021.E

Nome/Razão Social: **EGBERTO MARQUES DOURADO**

Nome Fantasia: **MERCADO DO BETO**

Inscrição Municipal: **21396**

CPF/CNPJ: **14.435.040/0001-70**

Endereço: **RUA JOSÉ MARIA, 27**

**AGUADA NOVA LAPÃO - BA CEP: 44905-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/01/2022**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600006469540000007992060000265202111240**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://lapao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/12/2021 às 11:38:22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 14.435.040/0001-70

Certidão nº: 57845924/2021

Expedição: 27/12/2021, às 11:36:43

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 14.435.040/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.435.040/0001-70

**Razão Social:** EGBERTO MARQUES DOURADO ME

**Endereço:** RUA JOSE MARIA 27 / AGUADA NOVA / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2021 a 19/01/2022

**Certificação Número:** 2021122102170263233110

Informação obtida em 27/12/2021 11:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EGBERTO MARQUES DOURADO**  
**CNPJ: 14.435.040/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:14 de dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022!

Código de controle da certidão: **0664.F8A3.CF14.E63E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215350762

RAZÃO SOCIAL	
EGBERTO MARQUES DOURADO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.663.040	14.435.040/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.